Igarassu, 21 de março de 2001.

LEI Nº 2.356/2001

EMENTA: Altera Redação do art. 1º da Lei 2.347/2000, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1º da Lei n.º 2.347/2000, que fixa os subsídios dos Secretários Municipais, e que passa ater a seguinte redação:

"Art. 1º - Os subsídios dos Secretários Municipais, passa a ser de R$ 2.000,00 (dois mil reais) observando o que dispõem os Arts. 37 inciso XI, 39 Parágrafo 4º; 150 inciso II; 153 inciso III e 153 Parágrafo 2º inciso I."

Art. 2º - Os recursos necessários a execução da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias dos respectivos exercícios financeiros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2001.

PREFEITO

a) Yves Ribeiro de Albuquerque

PREFEITURA IGARASSU Agora é povo

Praça da Bandeira, 14 - Centro - 53600-000 - Igarassu - PE - CGC: 10.359.560/0001-90
PABX (0**81)3543-0435 – Fax: (0**81)3543-0494 – E-mail: igaragp@elogica.com.br